



AUDIÊNCIA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA CIRCULAR

COMISSÃO DE VIAÇÃO DE TRANSPORTE
CÂMARA DOS DEPUTADOS

LARA IWANICKI
DIRETORA DE ADVOCACY - OCEANA

Fundada em 2001 e no Brasil desde 2014, a Oceana é a maior organização não governamental, sem fins lucrativos, focada exclusivamente na proteção dos oceanos.





300 vitórias
10,4 milhões de km² protegidos



ANÁLISE CRÍTICA & CONTRIBUIÇÕES



ANÁLISE CRÍTICA

Aspectos Positivos

- O projeto traz uma seção conceitual sólida, preenche lacunas com definições modernas que aumentam a segurança jurídica.
- Reconhece e institucionaliza instrumentos que já foram implementados pelo Executivo, como o Fórum Nacional de Economia Circular, a Estratégia Nacional e o Plano Nacional de Economia Circular.

ANÁLISE CRÍTICA

Fragilidades

- Projeto de lei principiológico: Princípios como redução da geração de resíduos e da poluição estão presentes, mas o texto não explicita como serão implementados, por quais setores, com que prazos e metas.
- Princípios e instrumentos desarticulados: o projeto não estabelece vínculos claros entre os princípios e as obrigações ou incentivos necessários para sua implementação. Ex: eliminação de resíduos e poluição.
- **Ausência de priorização dos setores mais poluentes e lineares:** Não há dispositivos claros que priorizem o combate e a transformação dos setores que mais geram resíduos descartáveis, em especial **plásticos de uso único e embalagens descartáveis** — os principais responsáveis pela poluição marinha e terrestre.

ANÁLISE CRÍTICA

Fragilidades

- O projeto **não cria nenhuma obrigação vinculante ao setor privado**. O texto é vago, aberto e permissivo, sem mecanismos legais que transformem os princípios em ações exigíveis.
- A **responsabilização recai quase que exclusivamente sobre o poder público e sobre a conscientização da sociedade**, o que é claramente insuficiente.
- **Não há qualquer menção à redução da produção de produtos problemáticos**, que é um dos pilares da economia circular.
- **Não há menção ao papel dos catadores e da reciclagem inclusiva**. Apesar de o discurso público frequentemente associar economia circular à reciclagem, o texto legal ignora os profissionais dessa cadeia.
- O **mecanismo de transição justa** é mal estruturado: **não define quais setores são considerados prioritários, quem irá financiá-los ou como serão escolhidos**.

ANÁLISE CRÍTICA

Fragilidades

- Não há previsão clara de como criar, regulamentar e financiar sistemas de reuso, refil e retornabilidade.
- Os instrumentos propostos (Art. 5º) são abstratos e genéricos: compras públicas, direito de reparar, incentivo fiscal e educação. **Nenhum deles é estruturado com metas, sanções, indicadores ou cronogramas.**
- Em sua forma atual, os instrumentos funcionam como intenções e não como mecanismos de política pública.
- O incentivo ao consumo sustentável é mencionado, mas sem instrumentos ou diretrizes práticas para indução de comportamento ou reformulação de mercado.

País	Metas Obrigatórias	Instrumentos Implementados	Governança e Monitoramento	Comparativo com o PL-1874/2022	Referência Oficial
Chile	Redução de 25% de resíduos até 2040; 75% de reciclagem	REP setorial obrigatória, sistema de depósito, proibição a plásticos	Comitê interministerial, metas por setor, revisão periódica	PL não define metas; REP e depósito não previstos	Hoja de Ruta Chile Circular 2040 (2021)
Portugal	100% embalagens circulares até 2025; 70% recicladas; 30% conteúdo reciclado	Pactos setoriais, metas quantitativas, incentivo tributário, testes com sistema de depósito	Roadmap Nacional para a Economia Circular 2020–2025	PL traz conceitos, mas não define metas nem pactos	PAEC Portugal (2020), Pacto Português para os Plásticos
União Europeia	55% de reciclagem de resíduos urbanos até 2025; 65% até 2035; 30% de conteúdo reciclado em plásticos	Diretiva SUP (proibição plásticos de uso único), Ecodesign, incentivos fiscais (IVA reduzido)	Relatórios de progresso anuais, metas revisadas por bloco e por país	PL prevê incentivos genéricos e não tem taxonomia	Plano de Ação da UE para a Economia Circular (2020)
Espanha	Redução de 30% no uso de materiais virgens até 2030; +10% em reutilização	Estratégia de Compras Públicas Circulares, metas por setor, política de ecodesign	Plataforma digital de monitoramento com indicadores setoriais	PL menciona compras públicas, mas sem obrigação definida	España Circular 2030 (2020)
Colômbia	Integração com plano nacional de desenvolvimento; metas por setor e território	Catálogo de soluções circulares, incentivos à inovação, política de cadeias produtivas circulares	Plataforma nacional com metas regionais e setoriais	PL carece de integração com planos de desenvolvimento	Estrategia Nacional de Economía Circular (2019)
Costa Rica	Indicadores de eficiência por setor (água, energia, materiais); foco em territórios circulares	Regulação por setor prioritário, hubs de inovação, modelo de economia azul	Indicadores de circularidade e relatórios periódicos	PL não prioriza setores, não contempla indicadores e nem indica como serão implementados os instrumentos	Estrategia Nacional de Economía Circular (2021)
França	Redução de 20% de plásticos de uso único até 2025; 100% recicláveis até 2025	Proibição de descartáveis, obrigação de reuso em eventos, metas de recondicionamento	Plano de Ação com revisão bienal e relatórios de desempenho	PL não prevê metas de redução, nem obrigação de reuso	Loi Anti-Gaspillage et Économie Circulaire (2020)
China	Redução da intensidade de recursos por unidade de PIB; metas setoriais e industriais	Licenciamento verde, plataformas digitais de rastreamento, incentivo à remanufatura	Indicadores nacionais e plano quinquenal monitorado pelo governo central	PL não prevê indicadores macroeconômicos nem obrigações industriais	Circular Economy Promotion Law (2018)
Peru	Redução de resíduos não aproveitados; aumento da circularidade em setores estratégicos	Setores prioritários, incentivo à inovação, economia circular rural e urbana	Monitoramento por setores e fases da cadeia produtiva	PL não distingue setores nem níveis territoriais	Hoja de Ruta Nacional de Economía Circular al 2030 (2023)
Brasil (PL-1874/2022)	Nenhuma meta obrigatória por setor, nem cronograma, nem setor priorizado	Instrumentos genéricos, sujeitos a regulamentação futura	Fórum consultivo sem estrutura executiva	—	—

CONTRIBUIÇÕES

Instrumentos

- **Sistemas de responsabilidade estendida do produtor (REP)** como instrumento estruturante, com obrigações por tipo de produto e metas vinculantes.
- **Sistemas de depósito e retorno (Deposit Return Schemes - DRS)** para embalagens reutilizáveis e recicláveis, especialmente para bebidas.
- **Restrição progressiva de produtos problemáticos e desnecessários**, como plásticos de uso único.
- **Tributação seletiva sobre produtos de baixa circularidade.**
- **Infraestrutura de reuso e retornabilidade** integrada às cadeias logísticas existentes, com incentivos fiscais e metas específicas.
- **Sistemas de padronização e certificação de produtos reutilizáveis**
- **Diretrizes específicas para programas obrigatórios de recondicionamento e reparo**
- **Indicadores de circularidade e revisão periódica obrigatória da política.**
- **Fortalecimento da cadeia da reciclagem inclusiva**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O PL 1874 precisa de aprimoramentos para:
 - **Priorizar setores de alto impacto ambiental, como os plásticos de uso único.**
 - Inserir metas claras, instrumentos efetivos, obrigatoriedade real da EPR, e incentivos econômicos eficazes.
 - Garantir a inclusão e valorização dos catadores de materiais recicláveis.
 - Expandir o conceito para além da reciclagem e logística reversa, incorporando reuso e retornabilidade.

OBRIGADA

Lara Iwanicki
Diretora de Advocacy
liwanicki@oceana.org

